



## JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O Decreto nº 10.024/2019 regulamenta a licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, porém, a norma admite a adoção do pregão na forma presencial em hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, senão vejamos:

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.*

*§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o [art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.*

*§ 3º **Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.***

*§ 4º **Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.***

Verifica-se, portanto, que o § 3º do dispositivo supramencionado permite que a Administração Pública escolha a modalidade de licitação a ser utilizada, optando pelo Pregão na forma Presencial quando a aquisição ou contratação de serviços comuns não utilizarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. De igual modo, o § 4º autoriza a realização do Pregão na forma Presencial desde que a escolha seja previamente justificada e fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



Cabe mencionar que o processo licitatório pretendido preenche todos os requisitos para ser realizado na modalidade de Pregão na forma Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 199/2003, Instrução Normativa Nº 206/2019, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Isso ocorre porque os recursos a serem utilizados na contratação não são oriundos de transferências voluntárias da União, além do mais, resta comprovada a desvantagem da administração em realizar o pregão na forma eletrônica, pois os materiais são imprescindíveis para a realização dos trabalhos, visto que, o município tem se organizado para o retorno das aulas presenciais, buscando sempre o bem estar dos alunos e professores e servidores, com a infraestrutura e mobília adequadas para receber a comunidade escolar de forma segura e respeitando os protocolos de segurança em combate a covid-19. E ainda o município de Bragança possui uma estrutura organizacional que é composta por 12 secretarias e vários órgãos de diversas atuações de fiscalizações, saúde, segurança pública, educação e para manter os serviços é necessário que uma boa estrutura, para isso, se faz necessário um bom mobiliário que permita o mínimo de condições de trabalho aos servidores.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Pois bem. Conforme orientação da legislação pertinente, apresenta-se justificativa para a não utilização do pregão na sua forma eletrônica, optando-se pela modalidade de pregão presencial, destinado ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS), pelas seguintes razões.

**Considerando**, que as despesas oriundas deste procedimento, seus originários de recursos próprios do Município, logo, cabe a administração municipal escolher a forma da modalidade de pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, desde que cumpra todos os aspectos legais estipuladas pelas leis outra citadas;

**Considerando**, o retorno das aulas, os atendimentos nas unidades de saúde, assim como nos órgãos assistenciais do município, e ainda, os atendimentos das demais secretarias municipais, se faz necessários a aquisição dos materiais de forma, rápida e eficaz, principalmente no se refere a entrega dos produtos, logo, a participação preferencialmente das licitantes da região e/ou do estado do Pará, supriria as necessidades deste administração, por outro lado, a realização do pregão sua forma eletrônica com ampla concorrência a nível nacional tornaria os produtos muito mais oneroso para administração, uma vez que, o não atendimento rápido na entrega pode pôr em risco os serviços prestados à população por esta administração pública.

**Considerando**, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020. Especificamente no item 8, que trata *DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO – PRESENCIAL OU ELETRÔNICO – CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 4º-G, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020*: O tribunal vem orientar os seguintes pontos;



[Assim, o TCMPA, por intermédio desta Nota Técnica, recomenda a seus jurisdicionados, acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas] grifo deles.

E ainda; vem concluir;

[Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se **preferencialmente** o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia] grifo deles.

**Considerando**, que não se trata de um procedimento regido de lei 13.979/2020, e estendendo esse entendimento para os demais processos onde não estar ligado com combate direto ao enfrentamento da covid-19, e ainda, levando em a diminuição e estabilidade da pandemia em nosso estado e no município de Bragança, e ainda o avanço da vacinação em nossa região e tomando todas as medidas desse segurança, optamos pela utilização do pregão na forma presencial.

**Considerando**, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração;

**Considerando**, que o procedimento, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, sendo publicado em Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará, portal transparência do município, Portal dos Jurisdicionados do TCM/Pa, quadro de aviso da Prefeitura, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Por isso, procede-se à realização na forma presencial para casos excepcionais, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com à ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.



## PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA SESSÃO EM COMBATE DO COVID-19

**CONSIDERANDO:** Que no atualmente a curva do novo coronavírus no Município de Bragança tem caído consideravelmente em relação aos demais municípios no Estado Pará.

**CONSIDERANDO:** A abertura parcialmente do comércio em todo o estado, e a retirada das barreiras sanitárias que impedem a entrada e saída de pessoas dentro do Município de Bragança e municípios vizinhos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de manter a integridade física dos servidores desta administração bem como dos seus usuários, e ainda, continuar os trabalhos de prevenção e combate do Covid-19, para que continue caindo e ou se mantendo estável a curva em nosso município.

É que estabelecemos os protocolos de segurança para este certame.

- Os licitantes terão que manter o distanciamento social de 1,5m entre si;
- Os licitantes obrigatoriamente deverão estar usando máscaras de proteção e luvas;
- Não será admitido licitante que não estejam usando máscaras de proteção e luvas;
- Não será permitido compartilhamento de objetos na sessão pública sito: Canetas, pares eletrônicos, laptops, tablets, celulares, calculadoras e outros;
- Será obrigatório o uso de álcool em gel na entrada sessão e durante o manuseio dos envelopes de documentação e propostas.

Atenciosamente;





**Pregão Presencial Nº 9/2021-054**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-054 SRP**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Enderenço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULDESETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS)**. Abertura: 21/09/2021, às 09:00 h. Local: Sala de reuniões da CPL com sede na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/PA.

Cidade \_\_\_\_\_, Dia \_\_\_\_\_, Mês \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bragança/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail ([cplbraganca2017@hotmail.com](mailto:cplbraganca2017@hotmail.com)). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Bragança, 08 de setembro de 2021.

**MANOEL PADILHA DO VALE**

Pregoeiro/Decreto nº 018/2021



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-054**  
**Processo Administrativo nº 20210408002**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/-2021-054 SRP**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, por meio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 018/2021, sediada na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/PA procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº 9/-2021-054**, tipo “**MENOR PREÇO**”, visando o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS)**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor preço por item

**Regime de Execução:** Por item

**Data de abertura:** 21/09/2021

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Prefeitura do Município de Bragança/PA – Sala de Licitações, localizada na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/PA.

### **1. DO OBJETO:**

**Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS).**

### **2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ATA;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo V - Minuta de Carta Proposta;

Anexo VI - Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VII - Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

Anexo VIII - Minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal nº. 10.520/2002;

Anexo IX - Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado;

Anexo X- Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo X);

Anexo XI - Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XI).

### **3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida



lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

- 3.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de:
  - 3.3.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
  - 3.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.2 proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;
  - 4.2.1 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão;
- 4.3 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

##### **4.3.1. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:**

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
  - b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);
  - c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV);
  - e) Declaração (Anexo VIII), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, e artigo 11, inciso IV, do Decreto Federal nº. 3555/00;
  - f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;
  - g) Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal) - Anexo VI;
  - h) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo X);
  - i) Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XI).
- 4.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente;
  - 4.5 Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
  - 4.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
  - 4.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, na data fixada para abertura do certame.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 5.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;



5.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5.5. O pedido de solicitação de Impugnação se dá totalmente **PRESENCIAL**, a CPL não se responsabiliza por solicitação (envio de documentos) encaminhados para o e-mail da comissão de licitação;

5.6. O pedido de impugnação deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Administração e Finanças, sito no mesmo prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, acompanhada dos documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, o pedido deverá conter informações de e-mail e números telefônicos para que a CPL entre em contato para dar resposta sobre o referido pedido.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/-2021-054 SRP**

**PROPONENTE (Nome completo da empresa)**

**CNPJ/MF Nº**

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/-2021-054 SRP**

**PROPONENTE (Nome completo da empresa).**

**CNPJ/MF Nº**

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.1.1. O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) - Conforme item 5.1 deste Edital;

7.1.2. O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.

7.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros;

7.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.

### **8.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:**

- Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);
- Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **8.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## **8.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

8.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço;

8.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item;

8.3.1., serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;

8.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada;

8.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.3.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

8.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



8.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

8.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances;

8.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

8.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

8.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

8.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.14. Em cumprimento com a Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

### **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

- a) Grampeados ou encadernados;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

### **9.1. HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2021;
- Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

## 9.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, ou Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Acompanhando da Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração trabalhistas, e ainda, da relação dos processos incluídos no banco nacional de devedores trabalhistas, em prazo de regularização com data de emissão não superior a 30 dias da abertura do certame;

9.2.2. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites pela CPL;

9.2.3. Todas as certidões emitidas pela Internet deverão vir acompanhadas de suas respectivas autenticidades emitidas pelo site oficial do órgão expedidor, com data de sua emissão durante o período de publicação deste edital, até a abertura do processo licitatório.

## 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante, acompanhada da certidão indicativa de cartórios de protesto, bem como a certidão negativa de protesto, emitida no(s) cartório(s) sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;
- b1) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, Certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em Situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador;
- b2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- b3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

10.4 Os documentos solicitados no item 9.2. alínea c), d) e f) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

10.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 9h às 14h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Na licitação para sistema de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispôr o §2º do artigo 7º. Do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº9/2021-054**, a Prefeitura municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

III – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;

15.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## **16. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA**

### **16.1. DA EXECUÇÃO**

16.1.1. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

### **16.2. DO PRAZO**

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega será imediatamente a assinatura do contrato, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente.



## **17. DO CONTRATO**

17.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II;

17.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência dos serviços realizados e o atesto na nota pelo setor responsável.

19.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

19.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

## **20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

20.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que conveniência para a Prefeitura Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **21. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

21.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

21.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

## **22. DO REAJUSTE**



22.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do Contrato;

22.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

22.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;

22.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As (os) Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na Legislação Brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

23.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

23.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;

23.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição;

23.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

### **24. DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bragança/PA, 08 de Setembro de 2021.

**Manoel Padilha do Vale**  
Pregoeiro/Decreto 018/2021



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-054 -ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (Memorial Descritivo)

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem como objeto o registro de preços para futura ou eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Mobiliários, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, suas Secretarias Municipais e Fundos; (Secretaria de Administração, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Agricultura, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Aquicultura e Pesca, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação), pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A prefeitura Municipal de Bragança-Pa, possui entre suas atribuições proporcionar a continuidade do serviço público através de seus funcionários e representantes com o intuito de garantir melhores condições de trabalho e de atendimento para população. A prefeitura municipal em atendimento ao disposto do Artigo 6, inciso IX,7 §2 e 9 da lei nº 8666/93 e artigo 3º, incison I da Lei nº 10520/2002 e Decreto nº 7892/13 e suas alterações. O Município de Bragança possui em sua estrutura organizacional 13 (treze) secretarias e vários órgãos de diversas atuações de fiscalização, assistência, saúde, educação, segurança pública e patrimonial entre outros. Para manter os serviços oferecidos é necessário, uma estrutura mínima e organizada nos prédios públicos, para isso é necessário um mobiliário eficiente que permita o mínimo de condições de trabalho aos servidores e usuários garantindo assim, um ambiente laboral confortável e seguro.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1.** O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO

**5.1.** Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. MEDIO	V.TOTAL	EXCLUSIVO P/ ME e EPP
1	ARMARIO ALTO com estante, com 2 portas com dobradiças pneumáticas, 3 prateleiras internas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões mínimas desde L800Xp500Xa1600mm	59	Unidade	R\$ 1.091,12	R\$ 64.376,08	Sim



2	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS, com chave, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm, com dobradiças pneumáticas e puxadores de 190mm em alumínio polido, (800x500x1600mm).	45	Unidade	R\$ 1.088,39	R\$ 48.977,55	Sim
3	ARMARIO ALTO FECHADO, 2 PORTAS, com dobradiças pneumáticas com dobradiças pneumáticas, 4 prateleiras internas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões mínimas de (0,80lx1,80ax0,50p).	45	Unidade	R\$ 1.091,44	R\$ 49.114,80	Sim
4	ARMARIO ALTO FECHADO, 2 PORTAS, com dobradiças pneumáticas, 3 prateleiras internas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões mínimas de (0,90lx1,60ax0,42p).	90	Unidade	R\$ 1.085,73	R\$ 97.715,70	Não
5	ARMARIO ALTO FECHADO, 3 PORTAS, com dobradiças pneumáticas, 3 prateleiras internas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões mínima de (1,20lx1,80ax0,50p)	74	Unidade	R\$ 1.430,13	R\$ 105.829,62	Não
6	ARMARIO ALTO FECHADO, 4 portas com dobradiças pneumáticas, 3 prateleiras internas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões mínimas de (1,60Lx1,80Ax 0,50P)	74	Unidade	R\$ 1.700,00	R\$ 125.800,00	Não
7	ARMARIO ALTO SEMI-ABERTO, com 2 portas inferiores com dobradiças pneumáticas, 3 prateleiras internas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões mínimas desde 800X500X1600mm.	80	Unidade	R\$ 1.060,88	R\$ 84.870,40	Não
8	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 04 PORTAS, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm, com dobradiças pneumáticas e puxadores em alumínio polido 190mm, com dimensões, l=1600Xa750X500mm.	76	Unidade	R\$ 1.077,17	R\$ 81.864,92	Não
9	ARMÁRIO BAIXO COM TAMPO DE 30MM, laterais, 02 portas com dobradiças pneumáticas e prateleira em mdf madeirado dupla face de 15 mm, 0,90Lx0,90Ax0,45P	152	Unidade	R\$ 737,67	R\$ 112.125,84	Não
10	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS, com chave, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm, com dobradiças pneumáticas e puxadores de 190mm em alumínio polido, 800X500X740mm.	75	Unidade	R\$ 1.071,89	R\$ 80.391,75	Não
11	ARMARIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm com 4 gavetas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com 4 corredeiras telescópicas e 4 puxadores polidos com 4 roldanas com dimensões mínima de de 0,40Lx0,90Ax0,45P	80	Unidade	R\$ 777,44	R\$ 62.195,20	Sim
12	ARMARIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm com 4 gavetas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com 4 corredeiras telescópicas e 4 puxadores polidos com 4 roldanas com dimensões mínima de de 0,50Lx0,90Ax0,45P.	80	Unidade	R\$ 464,62	R\$ 37.169,60	Sim
13	ARMARIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm, 1 porta com dobradiças pneumáticas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com uma prateleira interna com 1	80	Unidade	R\$ 456,42	R\$ 36.513,60	Sim



	puxador em alumínio polido de 15mm com dimensões mínimas de de 0,50Lx0,80Ax0,45P						
14	ARMARIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm, 1 porta com dobradiças pneumáticas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com uma prateleira interna com 1 puxador em alumínio polido de 15mm com dimensões mínimas de de 0,50Lx0,90Ax0,45P	80	Unidade	R\$ 879,66	R\$ 70.372,80	Sim	
15	ARMARIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm, laterais, porta com dobradiças pneumáticas e prateleira em mdf madeirado dupla face de 15mm, 3 portas com dobradiças pneumáticas com uma prateleira interna com 2 puxadores em alumínio polido de 19mm com dimensões mínima de de 1,10Lx0,90Ax0,45P.	80	Unidade	R\$ 886,33	R\$ 70.906,40	Sim	
16	ARMARIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm, laterais, porta com dobradiças pneumáticas e prateleira em mdf madeirado dupla face de 15mm, 3 portas com dobradiças pneumáticas com uma prateleira interna com 2 puxadores em alumínio polido de 19mm com dimensões mínima de de 1,20Lx0,90Ax0,45P.	80	Unidade	R\$ 892,80	R\$ 71.424,00	Sim	
17	ARMARIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm, laterais, porta com dobradiças pneumáticas e prateleira em mdf madeirado dupla face de 15mm, 3 portas com dobradiças pneumáticas com uma prateleira interna com 2 puxadores em alumínio polido de 19mm com dimensões mínima de de 1,30Lx0,90Ax0,45P.	80	Unidade	R\$ 689,79	R\$ 55.183,20	Sim	
18	ARMARIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm, laterais, porta com dobradiças pneumáticas e prateleira em mdf madeirado dupla face de 15mm, 2 portas com dobradiças pneumáticas com uma prateleira interna com 2 puxadores em alumínio polido de 19mm com dimensões mínimas de 0,70Lx0,90Ax0,45P.	80	Unidade	R\$ 662,97	R\$ 53.037,60	Sim	
19	ARMARIO BAIXO FECHADO, tampo de 30mm, laterais, porta com dobradiças pneumáticas e prateleira em mdf madeirado dupla face de 15mm, 2 portas com 450dobradiças pneumáticas com uma prateleira interna com 2 puxadores em alumínio polido de 19mm com dimensões mínima de de 0,80Lx0,90Ax0,45P.	90	Unidade	R\$ 762,83	R\$ 68.654,70	Sim	
20	ARMARIO BASCULANTE, 1 porta com dobradiças pneumáticas e pistão pneumático, com 1 puxador em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,60L X 0,35a X 0,35P.	90	Unidade	R\$ 310,00	R\$ 27.900,00	Sim	
21	ARMARIO BASCULANTE, 2 portas com dobradiças pneumáticas e pistão pneumático, com 1 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 1,20L X 0,35a X 0,35P	90	Unidade	R\$ 473,83	R\$ 42.644,70	Sim	
22	ARMARIO BASCULANTE, 2 portas com dobradiças pneumáticas e pistão pneumático, com 1 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 1,60L X 0,35a X 0,35P	90	Unidade	R\$ 621,84	R\$ 55.965,60	Sim	



23	ARMARIO DE CANTO OBLIQUO, 1 porta com dobradiças pneumáticas com 1 puxadores em alumínio polido, com 1 prateleira interna, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,80L X 0,80L X 0,70A X 0,35P	75	Unidade	R\$ 737,65	R\$ 55.323,75	Sim
24	ARMARIO DE CANTO OBLIQUO, 1 porta com dobradiças pneumáticas com 1 puxadores em alumínio polido, com 1 prateleira interna, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,90L X 0,90L X 0,70A X 0,55P	34	Unidade	R\$ 737,65	R\$ 25.080,10	Sim
25	ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 2 PORTAS, com chave, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm, com dobradiças pneumáticas e puxadores de 190mm em alumínio polido, medindo 800X500X2100mm.	44	Unidade	R\$ 1.245,92	R\$ 54.820,48	Sim
26	ARMÁRIO FECHADO/ABERTO/FECHADO, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, com dobradiças pneumáticas e puxadores de 190mm em alumínio polido, medindo 2500X740mm.	45	Unidade	R\$ 1.747,07	R\$ 78.618,15	Sim
27	ARMARIO P/ PASTA SUSPensa, em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com 8 gavetas com puxador em alumínio escovado, com dimensões aproximada de 0,47Lx 1,34Ax0,58P.	110	Unidade	R\$ 1.116,70	R\$ 122.837,00	Não
28	ARMARIO P/ PASTA SUSPensa, em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com 8 gavetas com puxador em alumínio escovado, com dimensões 0,95Lx1,34Ax0,58P	44	Unidade	R\$ 1.851,00	R\$ 81.444,00	Não
29	ARMARIO P/ PIA DE BANHEIRO produzido em mdf madeirado com espessura mínima de 15mm, com 2 portas dobradiças pneumáticas com, com perfil puxador em alumínio fosco com dimensões máximas de 0,80Lx0,70Ax0,55P.	58	Unidade	R\$ 517,80	R\$ 30.032,40	Sim
30	ARMARIO PANELEIRO, 2 portas com dobradiças pneumáticas, com 4 prateleiras internas, com 2 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,60L X 2,00A X 0,55P	50	Unidade	R\$ 1.185,50	R\$ 59.275,00	Sim
31	ARMARIO PANELEIRO, 2 portas com dobradiças pneumáticas, com 4 prateleiras internas, com 2 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,80L X 2,00A X 0,55P.	50	Unidade	R\$ 1.185,50	R\$ 59.275,00	Sim
32	ARMARIO PANELEIRO, 3 portas com dobradiças pneumáticas, com 4 prateleiras internas, com 3 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 1,20L X 2,00A X 0,55P.	50	Unidade	R\$ 1.341,76	R\$ 67.088,00	Sim
33	ARMÁRIO PARA COZINHA 1 PORTA com dobradiças pneumáticas, com 2 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,40L X 0,70a X 0,55P	50	Unidade	R\$ 314,50	R\$ 15.725,00	Sim



34	ARMÁRIO PARA COZINHA COM 2 GAVETAS com corredeças telescópicas, com 2 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 1,00L X 0,70a X 0,55P	50	Unidade	R\$ 798,89	R\$ 39.944,50	Sim
35	ARMARIO PARA COZINHA, 2 portas com dobradiças pneumáticas, com 2 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,80L X 0,70a X 0,55P.	50	Unidade	R\$ 428,66	R\$ 21.433,00	Sim
36	ARMARIO PARA COZINHA, 2 portas com dobradiças pneumáticas, com 2 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 1,00L X 0,70a X 0,55P.	50	Unidade	R\$ 586,67	R\$ 29.333,50	Sim
37	ARMARIO PARA COZINHA, 3 portas com dobradiças pneumáticas, com 3 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 1,20L X 0,70a X 0,55P.	50	Unidade	R\$ 568,72	R\$ 28.436,00	Sim
38	ARMARIO PARA COZINHA, 4 portas com dobradiças pneumáticas, com 4 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 1,60L X 0,70a X 0,55P.	50	Unidade	R\$ 746,74	R\$ 37.337,00	Sim
39	ARMARIO PARA COZINHA, com 2 gavetas com corredeças telescópicas, co polido, produzido em mdf espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,60L X 0,70a X 0,55P	50	Unidade	R\$ 503,08	R\$ 25.154,00	Sim
40	ARMARIO PARA COZINHA, com 2 gavetas com corredeças telescópicas, com 2 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,80L X 0,70a X 0,55P	50	Unidade	R\$ 594,50	R\$ 29.725,00	Sim
41	ARMARIO PARA COZINHA, com 4 gavetas com corredeças telescópicas, com 4 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,40L X 0,70a X 0,55P	50	Unidade	R\$ 616,96	R\$ 30.848,00	Sim
42	ARMARIO PARA COZINHA, com 4 gavetas com corredeças telescópicas, com 4 puxadores em alumínio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com dimensões de 0,50L X 0,70a X 0,55P	50	Unidade	R\$ 669,64	R\$ 33.482,00	Sim
43	ARMARIO MEIO CORPO AZUL/CINZA , 02 portas , com espessura mínima de 15mm, com 04 prateleiras.	97	Unidade	R\$ 398,50	R\$ 38.654,50	Sim
44	ARMARIO SUPERIOR, 2 portas com dobradiças pneumáticas com prateleira interna produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm, com 2 puxadores em alumínio polido com dimensões de 0,80L X 0,70A X 0,35P	90	Unidade	R\$ 396,88	R\$ 35.719,20	Sim
45	ARMARIO SUPERIOR, 3 portas com dobradiças pneumáticas com prateleira interna produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm, com 3 puxadores em alumínio polido com dimensões de 1,20L X 0,70A X 0,35P	90	Unidade	R\$ 589,85	R\$ 53.086,50	Sim



46	ARMARIO SUPERIOR, 4 portas com dobradiças pneumáticas com prateleira interna produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm, com 4 puxadores em alumínio polido com dimensões de 1,60L X 0,70A X 0,35P	90	Unidade	R\$ 622,17	R\$ 55.995,30	Sim
47	ARMARIO SUSPENSO EM MDF DUPLA FACE BRANCO com espessura mínima de 15 mm, com 2 prateleiras internas, com 4 portas com puxador em alumínio escovado, com dimensoes aproximada de 3,10m de largura x 0,90 m de altura x 0,38 m de profundidade.	71	Unidade	R\$ 1.667,00	R\$ 118.357,00	Não
48	ARMARIO SUSPENSO EM MDF DUPLA FACE BRANCO com espessura mínima de 15 mm, com 2 prateleiras internas, com 6 portas com puxador em alumínio escovado, com dimensoes aproximada de 3,10m de largura x 0,90 m de altura x 0,38 m de profundidade.	38	Unidade	R\$ 1.672,00	R\$ 63.536,00	Sim
49	ARMARIO VITRINE COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS.	39	Unidade	R\$ 1.350,16	R\$ 52.656,24	Sim
50	ARMARIO VITRINE COM 2 PORTAs E 3 PRATELEIRAS.	76	Unidade	R\$ 1.350,16	R\$ 102.612,16	Não
51	ARMARIO TIPO ARQUIVO com 4 gavetas em aço.	86	Unidade	R\$ 1.155,03	R\$ 99.332,58	Não
52	ARMARIO TIPO ESTANTE ABERTO, para armazenar caixas e/ou pastas com documentos, em mdf madeirada branca dupla face, com espessura mínima de 15mm, com divisões internas de 0,60m de largura X 0,25m de altura X 0,38m de profundidade.	1240	Unidade	R\$ 391,33	R\$ 485.249,20	Não
53	ARQUIVO ESCOLAR 1.60X0,90 em MDF15mm 02 portas branco com chave em uma porta, com fundorevestido em MDF 6 mm	90	Unidade	R\$ 986,16	R\$ 88.754,40	Não
54	BALCAO EM "L", com 4 gavetas com correijas telescópicas, com puxadores em alumínio polido, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado de 30mm, 2 teclados retrátil, com dimensões mínimas1,95L X 1,10LX0,55P	144	Unidade	R\$ 2.255,44	R\$ 324.783,36	Não
55	BANCADA PARA COMPUTADOR com estrutura em madeira de lei, pintada em verniz, tampo em MDF revestida em formiplast branco 15 mm (medindo 0,55 cm para todo o comprimento linear).	240	Unidade	R\$ 886,25	R\$ 212.700,00	Não
56	BANCO, com estrutura e assento em madeira, medindo 3m de comprimento X 0,45m de altura X 0,27m de largura	240	Unidade	R\$ 686,83	R\$ 164.839,20	Não
57	CADEIRA escolar em polipropileno.	106	Unidade	R\$ 758,32	R\$ 80.381,92	Não
58	CADEIRA COM ALMOFADA PARA AUDITORIO, estrutura em ferro galvanizado.	524	Unidade	R\$ 712,37	R\$ 373.281,88	Não
59	CADEIRA COM TAMPA ESTOFADA, com regulagem de altura mecanica, com rodizios, com braços.	137	Unidade	R\$ 727,61	R\$ 99.682,57	Não
60	CADEIRA ESPALDAR BASE FIXA, encosto e assento em espuma com 35mm de espessura, com braços, assento e encosto com revestimento em curvim.	160	Unidade	R\$ 739,00	R\$ 118.240,00	Não



61	CADEIRA ESPALDAR BASE FIXA, encosto e assento em espuma com 35mm de espessura, sem braços, assento e encosto com revestimento em curvim.	160	Unidade	R\$ 358,21	R\$ 57.313,60	Sim
62	CADEIRA ESPALDAR BASE FIXA, encosto e assento em espuma com 35mm de espessura, sem braços, assento e encosto com revestimento em tecido preto ou azul.	128	Unidade	R\$ 489,61	R\$ 62.670,08	Sim
63	CADEIRA ESPALDAR GIRATORIA, encosto e assento em espuma com 35mm de espessura, com braços, base giratória com regulagem de altura com pistão a gás, assento e encosto com revestimento em curvim.	289	Unidade	R\$ 270,02	R\$ 78.035,78	Sim
64	CADEIRA ESPALDAR GIRATORIA, encosto e assento em espuma com 35mm de espessura, sem braços, base giratória com regulagem de altura com pistão a gás assento e encosto com revestimento em curvim.	150	Unidade	R\$ 277,67	R\$ 41.650,50	Sim
65	CADEIRA FIXA ESPALDAR MEDIO, trapezoidal, com encosto de dimensões mínimas de 490 mm de altura por 440 mm de largura, estruturado em quadro de aço carbono tubular com parede mínima de 1,50 mm, revestido com tela flexível à base de poliéster ou outro material com característica e qualidade similar. O encosto. Assento com dimensões mínimas de 450 mm de profundidade da superfície, 490 mm de largura da superfície, 40 mm de espessura média da espuma, com densidade de 45Kg/m³ com variação de mais ou menos 5 kg/m3, com característica de pouca ou nenhuma conformação em sua base para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, em conformidade com Norma Regulamentadora nº 17, Portaria MTPS nº 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, subitem 17.3.3, alíneas B e C. Assento com estrutural em madeira compensada multilaminada prensada e resinada de 12 mm de espessura e carenagem externa para assento injetada em alta pressão em termoplástico polipropileno copolímero, com espessura mínima de 2 mm, dispensado o uso de perfis de borda. Encosto I do próprio apoia braço, fixo interligado a estrutura atravésado por chapa metálica, com apoio injetado em poliuretano, com medidas mínimas de 50 mm de largura e 340 mm de profundidade com alma de aço carbono. Estrutura fixa do tipo continua, fabricada em aço tubular de diâmetro 1" com espessura mínima de 3 mm.	70	Unidade	R\$ 656,64	R\$ 45.964,80	Sim



66	CADEIRA FIXA ESPALDAR MEDIO, trapezoidal, com encosto de dimensões mínimas de 490 mm de altura por 440 mm de largura, estruturado em quadro INOXIDAVEL tubular com parede mínima de 1,50 mm, revestido com tela flexível à base de poliéster ou outro material com característica e qualidade similar. O encosto. Assento com dimensões mínimas de 450 mm de profundidade da superfície, 490 mm de largura da superfície, 40 mm de espessura média da espuma, com densidade de 45Kg/m <sup>3</sup> com variação de mais ou menos 5 kg/m <sup>3</sup> , com característica de pouca ou nenhuma conformação em sua base para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, em conformidade com Norma Regulamentadora nº 17, Portaria MTPS nº 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, subitem 17.3.3, alíneas B e C. Assento com estrutural em madeira compensada multilaminada prensada e resinada de 12 mm de espessura e carenagem externa para assento injetada em alta pressão em termoplástico polipropileno copolímero, com espessura mínima de 2 mm, dispensado o uso de perfis de borda. Encosto interligado a estrutura através do próprio apoio braço, fixado por chapa metálica, com apoio injetado em poliuretano, com medidas mínimas de 50 mm de largura e 340 mm de profundidade com alma de aço carbono. Estrutura fixa do tipo contínua, fabricada em aço tubular de diâmetro 1" com espessura mínima de 3 mm.	70	Unidade	R\$ 492,28	R\$ 34.459,60	Sim
67	CADEIRA FIXA PARA PROFESSOR, em madeira de lei pintada em verniz, medindo 1,10m de altura e assento com largura de 0,45X0,45m	120	Unidade.	R\$ 220,92	R\$ 26.510,40	Sim
68	CADEIRA FIXA, com braços em polietileno.	424	Unidade	R\$ 154,78	R\$ 65.626,72	Sim
69	CADEIRA FIXA, com assento e encosto em formato monobloco em polipropileno e estrutura em ferro galvanizado, 4 pés em formato "V" empilhável.	160	Unidade.	R\$ 226,22	R\$ 36.195,20	Sim
70	CADEIRA FIXA, com assento e encosto em formato monobloco em polipropileno e estrutura em inox, 4 pés em formato "V" empilhável	160	Unidade	R\$ 258,70	R\$ 41.392,00	Sim
71	CADEIRA FIXA, Estrutura em ferro preto assento e Encosto em polipropileno.	160	Unidade	R\$ 255,70	R\$ 40.912,00	Sim
72	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA, encosto e assento separados em espuma em de poliuretano de alta densidade 70mm, injetada e moldada anatomicamente forrada em tecido na cor preta ou azul, com braços, base giratória com regulagem de altura.	177	Unidade	R\$ 367,27	R\$ 65.006,79	Sim
73	CADEIRA DO TIPO LONGARINA 03 LUGARES, com assento e encosto sepados em espuma/base em ferro preto.	163	Unidade	R\$ 479,00	R\$ 78.077,00	Sim
74	CADEIRA UNIVERSITARIA, com assento, encosto e prancheta em polipropileno, estrutura em ferro galvanizado, com porta livros na parte inferior.	3500	Unidade	R\$ 283,33	R\$ 991.655,00	Não



75	CADEIRA PLASTICA COM APOIO DE BRAÇO.	790	Unidade	R\$ 245,83	R\$ 194.205,70	Não
76	CADEIRA PLASTICA SEM APOIO DE BRAÇO.	550	Unidade	R\$ 118,66	R\$ 65.263,00	Sim
77	CADEIRA FIXA PARA COZINHA, em madeira de lei pintada em verniz, medindo 1,10m de altura e assento com largura de 0,45X0,45m.	110	Unidade	R\$ 206,65	R\$ 22.731,50	Sim
78	CAIXA DE SUGESTAO produzida em mdf madeirado de 15 mm dupla face 0,40LX0,25AX0,25P com chave, medindo.	14	Unidade	R\$ 162,81	R\$ 2.279,34	Sim
79	CALL CENTER, 2 lugares, com 1 divisão superior, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado com espessura mínima de 30mm com 4 gavetas uma com chave, com puxador em alumínio polido de 160mm com dimensões máximas 1,70Lx0,74Ax0,50P.	38	Unidade	R\$ 1.873,00	R\$ 71.174,00	Sim
80	CALL CENTER, 3 lugares, com 2 divisões superiores, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado com espessura mínima de 30mm com 6 gavetas uma com chave, com puxador em alumínio polido de 160mm com dimensões máximas 1,95Lx0,74Ax0,50P.	38	Unidade	R\$ 2.060,67	R\$ 78.305,46	Sim
81	CALL CENTER, 4 lugares, 3 divisões superiores, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado de 30mm dupla face, com dimensões de 4,10m comprimento X 1,15m Altura X 0,60m Profundidade, com 2 gavetas com corredejas telescópicas sendo a primeira com chave.	38	Unidade	R\$ 3.346,57	R\$ 127.169,66	Não
82	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO. Estrutura de Metálica Galvanizada, tubo 3/4. Medindo : Assento 0,39 x 0,38 cm . Encosto: 0,39 x 0,23 cm . Altura do chão ao assento : 33 cm. Altura total Cadeira Infantil : 66 cm . Recomendamos o modelo infantil para crianças até 6 anos	2000	Unidade.	R\$ 329,31	R\$ 658.620,00	Não
83	CARTEIRA ESCOLAR EM MDF/ estrutura em madeira tipo universitária. Pintada em verniz incolor	2000	Unidade.	R\$ 183,61	R\$ 367.220,00	Não
84	DIVISOR DE MESA EM BLINDEX 8mm, com dimensões mínima de de 1200X450X8mm	100	Unidade.	R\$ 1.310,00	R\$ 131.000,00	Não
85	DIVISOR DE MESA EM BLINDEX 8mm, com dimensões mínima de de 1400X450X8mm	100	Unidade.	R\$ 1.271,00	R\$ 127.100,00	Não
86	DIVISOR DE MESA produzido em mdf madeirado dupla face de 30mm, com dimensões mínima de 1200X450X30mm.	110	Unidade.	R\$ 362,38	R\$ 39.861,80	Sim
87	DIVISOR DE MESA produzido em mdf madeirado dupla face de 30mm, com dimensões mínima de de 1400X450X30mm	110	Unidade.	R\$ 362,38	R\$ 39.861,80	Sim
88	Divisórias com painéis celulares de 1.200x2.100mm, com ferragens, instalada	2800	M²	R\$ 196,20	R\$ 549.360,00	Não
89	ESCADA COM 2 DEGRAUS; material de confecção aço /ferro pintado	14	Unidade.	R\$ 210,04	R\$ 2.940,56	Sim
90	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "T" 2 LUGARES, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face de 30mm, com 1 divisão superiores com 4 gavetas com corredeja metálica telescópicas 4 puxadores	38	Unidade.	R\$ 1.693,10	R\$ 64.337,80	Sim



	polidos com dimensões mínima de de 2,60Px0,74Ax1.30P.					
91	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "X" 4 LUGARES, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face de 30mm, com gavetas com corredeira 4 divisões superiores com 8 metálica telescópicas 8. puxadores polidos com dimensões mínima de de 2,60Px0,74Ax2.60P	38	Unidade.	R\$ 3.401,90	R\$ 129.272,20	Não
92	ESTANTE EM MDF DUPLA FACE BRANCO com espessura mínima de 15mm com 8 prateleiras internas com dimensoes aproximada de 3,00mde largura x 2,40m altura x 0,38 m de profundidade.	38	Unidade.	R\$ 2.956,88	R\$ 112.361,44	Não
93	Estante em mdf dupla face branco com espessura mínima de 15mm com 8 prateleiras internas com dimensoes aproximada de 3,96 mde largura x 2,40 m altura x 0,38m de profundidade	44	Unidade.	R\$ 2.988,33	R\$ 131.486,52	Não
94	ESTANTE ESCOLAR 1,60X1,60 em MDF 15 mm, sendo 35 cm de fundo aberta na frente e fechada no fundo.	40	Unidade.	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00	Sim
95	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS, com chave, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm, com corredeiras telescópicas e puxadores de 160mm em alumínio polido 400X300X400mm.	70	Unidade.	R\$ 248,68	R\$ 17.407,60	Sim
96	KIT INFANTIL EM MADEIRA – mesa c/ 4 cadeiras pintado em verniz (mesa 0,70 comprimento, 0,70 largura, 0,60 de altura c/ tampo em MDF revestido em formiplast branco / cadeira 0,65 altura e 0,36 largura. Toda em madeira).	600	Unidade.	R\$ 817,33	R\$ 490.398,00	Não
97	LONGARINA 02 LUGARES, assento/ encosto em polipropileno/base em ferro preto.	130	Unidade.	R\$ 491,33	R\$ 63.872,90	Sim
98	LONGARINA 03 LUGARES, assento/ encosto em polipropileno/base em ferro preto.	135	Unidade.	R\$ 568,33	R\$ 76.724,55	Sim
99	LONGARINA ESPOALDAR 02 LUGARES, assento/encosto em espuma/base em ferro preto.	110	Unidade.	R\$ 597,10	R\$ 65.681,00	Sim
100	LONGARINA ESPOALDAR 03 LUGARES, assento/encosto em espuma/base em ferro preto.	120	Unidade.	R\$ 624,76	R\$ 74.971,20	Sim
101	MACA, com armário inferior com 4 gavetas com correias telescópicas, com 4 puxadores em alumínio, produzida em mdf madeirado com espessura mínima de 30mm com colchão de espuma com dimensões mínimas de 1,80Lx0,90Ax0,70.	135	Unidade.	R\$ 1.268,21	R\$ 171.208,35	Não
102	MESA COM 6 (SEIS) CADEIRAS p/ reunião em MDF com pés torneados em madeira, pintada em verniz c/tampo em MDF (laminado em formiplast 2,50m x 0,60 largura, altura 0,80cm)	50	Unidade.	R\$ 1.755,66	R\$ 87.783,00	Não
103	MESA DE REFEITÓRIO 4 LUGARES, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura de 30mm 1,10Lx0,77Ax1,40C	45	Unidade.	R\$ 1.494,83	R\$ 67.267,35	Sim



104	MESA DE REFEITÓRIO, com Estrutura em madeira, Tampo em mdf dupla face com espessura de 30mm 3,00Lx0,67Ax0,52P.	44	Unidade.	R\$ 916,00	R\$ 40.304,00	Sim
105	MESA EM "L" com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1200X1200X600X600X7400mm.	44	Unidade.	R\$ 1.161,67	R\$ 51.113,48	Sim
106	MESA EM "L" com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1600X1600X600X600X740mm.	44	Unidade.	R\$ 1.354,05	R\$ 59.578,20	Sim
107	MESA EM "L" com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1400X1400X600X600X740mm	44	Unidade.	R\$ 1.269,33	R\$ 55.850,52	Sim
108	MESA GOTA, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1600X2000X600X800X740mm	40	Unidade.	R\$ 848,32	R\$ 33.932,80	Sim
109	MESA PARA PROFESSOR em madeira de lei pintada em verniz com tampo em MDF laminado em formiplast (medindo 2,50m x 0,60 largura x 0,80 altura).	120	Unidade.	R\$ 1.551,67	R\$ 186.200,40	Não
110	MESA PARA REFEITÓRIO em madeira de lei pintada em verniz com tampo em MDF laminado em formiplast (medinho 3m comprimentos, 0,80 largura e 0,90 altura).	20	Unidade.	R\$ 759,11	R\$ 15.182,20	Sim
111	MESA PARA ESCRITORIO com estrutura em aço tampo em MDF laminado em formiplast (medindo 2,50m x 0,60 largura x 0,80 altura).	34	Unidade	R\$ 1.755,66	R\$ 59.692,44	Sim
112	MESA PENINSULA, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1600X1800X600X800X740mm.	40	Unidade.	R\$ 1.002,95	R\$ 40.118,00	Sim
113	MESA RETA 2 LUGARES, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face de 30mm, com dimensões mínima de de 2100X600X740mm	35	Unidade.	R\$ 1.653,33	R\$ 57.866,55	Sim
114	MESA RETA 3 LUGARES, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face de 30mm, com dimensões mínima de de 3100X600X740mm	31	Unidade.	R\$ 2.173,18	R\$ 67.368,58	Sim
115	MESA RETA, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1400X740mm	28	Unidade.	R\$ 861,33	R\$ 24.117,24	Sim
116	MESA RETA, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 100X740mm.	34	Unidade.	R\$ 649,25	R\$ 22.074,50	Sim
117	MESA RETA, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1200X740mm.	34	Unidade.	R\$ 721,44	R\$ 24.528,96	Sim
118	MESA REUNIÃO CIRCULAR, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1200X740mm.	50	Unidade.	R\$ 864,39	R\$ 43.219,50	Sim
119	MESA REUNIÃO CIRCULAR, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1700X740mm.	50	Unidade.	R\$ 1.161,67	R\$ 58.083,50	Sim



120	MESA REUNIÃO OVAL, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 2000XX1100X740mm.	30	Unidade.	R\$ 1.225,67	R\$ 36.770,10	Sim
121	MESA REUNIÃO OVAL, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 2700X1100X740mm.	38	Unidade.	R\$ 1.610,56	R\$ 61.201,28	Sim
122	MESA REUNIÃO para 12 pessoas, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 2000XX1100X740mm	25	Unidade.	R\$ 1.959,88	R\$ 48.997,00	Sim
123	NICHO, produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões de 0,60L X 0,40A X 0,35P.	90	Unidade.	R\$ 360,67	R\$ 32.460,30	Sim
124	NICHO, produzido em mdf madeirado dupla face de ,70L X 0,40A X 0,35P	90	Unidade.	R\$ 360,67	R\$ 32.460,30	Sim
125	NICHO, produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões de 0,80L X 0,40A X 0,35P	90	Unidade.	R\$ 360,67	R\$ 32.460,30	Sim
126	NICHO, produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões de 0,90L X 0,40A X 0,35P	90	Unidade.	R\$ 360,67	R\$ 32.460,30	Sim
127	NICHO, produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões de 1,00L X 0,40A X 0,35P	116	Unidade.	R\$ 360,67	R\$ 41.837,72	Sim
128	PAINEL PARA TV, em mdf madeirado dupla face de 45mm com dimensões mínimas de 1,70Lx2,70Ax4,5P	50	Unidade.	R\$ 1.273,33	R\$ 63.666,50	Sim
129	PAINEL PARA TV, em mdf madeirado dupla face de 45mm, com 3 prateleiras com dimensões mínimas de 1,20Lx0,90Ax4,5P	90	Unidade.	R\$ 1.259,00	R\$ 113.310,00	Não
130	PAINEL PARA TV, em mdf madeirado dupla face de 45mm, com 3 prateleiras com dimensões mínimas de 1,30Lx0,90Ax4,5P	92	Unidade.	R\$ 469,22	R\$ 43.168,24	Sim
131	PAINEL PARA TV, em mdf madeirado dupla face de 45mm, com 3 prateleiras com dimensões mínimas de de 1,50Lx1,0Ax4,5P	90	Unidade.	R\$ 472,61	R\$ 42.534,90	Sim



132	<p>POLTRONA AUDITORIO COM PRANCHETA, ASSENTO E ENCOSTO REBATIVEL, Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica, medindo, no mínimo, 20 x 45 x 1,90 mm, em aço ABNT 1008/1020, dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, com 620 mm de altura por 260 mm de largura, no mínimo, ao passo que os painéis de fechamento das centrais perfazem o fechamento de baixo do apoio braço até o mecanismo de rebatimento de assento e encosto. Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado com buchas de poliacetal ou poliamida auto lubrificante, eixos e duas engrenagens e mola de tração. Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 13,5, Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 40 mm, com estética quadrada. Braço e prancheta: Apoia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em Poliuretano do tipo integral, termo fixo, pré polímero, com alma de aço, dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral. Tampo da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano.</p>	280	Unidade.	R\$ 809,63	R\$ 226.696,40	Não
133	<p>POLTRONA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, Estrutura Cromada, altura: 47/81 cm, largura braços : 86 cm, profundidade: 80 cm</p>	28	Unidade.	R\$ 755,25	R\$ 21.147,00	Sim
134	<p>POLTRONA DIRETOR GIRATORIA, com encosto de tela, do tipo diretor, com assento manufaturado de espuma flexível de poliuretano, estruturada em compensado anatômico, com revestimento em tecido poliéster na cor preta, Ajuste de altura do assento por meio de pistão a gás, Em cada pata há um rodízio de duplo giro, com anel metálico zincado para acoplamento a base.</p>	240	Unidade.	R\$ 691,66	R\$ 165.998,40	Não
135	<p>POLTRONA DIRETOR GIRATORIA, com encosto em Tela - Encosto com tela flexível de células abertas, assento estruturado em compensado multiplatinado e estofado em espuma flexível injetada de poliuretano, com contra capa injetada em polipropileno, Mecanismo com reclinção sincronizada para assento e encosto com auto ajuste de tensão, Pistão à gás com curso de 100 mm, Rodízios de nylon com pistas em PU.</p>	45	Unidade.	R\$ 691,66	R\$ 31.124,70	Sim



136	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA, com encosto de cabeça, encosto com tela flexível de células abertas, assento estruturado em compensado multilaminado e estofado em espuma flexível injetada de poliuretano, com contra capa injetada em polipropileno, Mecanismo com reclinção sincronizada para assento e encosto com auto ajuste de tensão, Pistão à gás com curso de 100 mm, Rodízios de nylon com pistas em PU.	20	Unidade.	R\$ 1.783,33	R\$ 35.666,60	Sim
137	PORTA DE MADEIRA de Reflorestamento Frisada e/ou Lisa, com dimensões de 210cmx60cm, espessura de 35mm	45	Unidade.	R\$ 271,83	R\$ 12.232,35	Sim
138	Porta de Madeira de Reflorestamento Frisada e/ou Lisa, com dimensões de 210cmx80cm, espessura de 35mm	45	Unidade.	R\$ 268,50	R\$ 12.082,50	Sim
139	QUADRO MAGNÉTICO, com estrutura em MDF de 15mm medindo 2,27m de Largura X 1,30m de altura	160	Unidade.	R\$ 961,52	R\$ 153.843,20	Não
140	SOFÁ COM REVESTIMENTO em Couro Ecológico, Estrutura Cromada, 2 lugares, altura: 47/81 cm, largura braços : 142 cm, profUNIDADEidade: 80 cm	16	Unidade.	R\$ 3.156,37	R\$ 50.501,92	Sim
141	SOFANETE 01 LUGARES, assento/ encosto em espuma/base em poliuretano preto	28	Unidade.	R\$ 989,19	R\$ 27.697,32	Sim
142	SOFANETE 01 LUGARES, assento/ encosto em espuma/base INOX	28	Unidade.	R\$ 989,19	R\$ 27.697,32	Sim
143	SOFANETE 02 LUGARES, assento/ encosto em espuma/base em poliuretano preto	28	Unidade.	R\$ 1.647,66	R\$ 46.134,48	Sim
144	SUPORTE PARA CPU, produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm 0,20Lx0,40Ax0,50P	55	Unidade.	R\$ 131,33	R\$ 7.223,15	Sim

**5.2.** Os valores dos Serviços acima descritos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

**5.3.** As quantidades acima descritos são apenas estimativas, facultando-se a administração a contratação.

**5.4.** A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer serviços de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**6.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicados durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo serem realizados parcialmente, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**6.2.** A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.



**6.3.** Os serviços a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.4.** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para prestação do serviço, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

**6.5.** O prazo para realização dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras, a favor da empresa vencedora.

**6.6.** As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

**6.7.** Toda solicitação de prestação de serviço será mediante OC-Ordem de Compra/OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável.

**6.8.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento/serviço e com as normas deste Termo;

**6.9.** A prestação definitiva dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**6.10.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.11.** No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**6.12.** A entrega do objeto será realizada na sede da Secretaria solicitante, de acordo com a sua necessidade, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 dias.

## **7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, atuando em conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;

**8.2.** Aumentar ou diminuir a quantidade dos produtos contratados, conforme a necessidade, respeitando a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;

**8.3.** Indicar um representante da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, para acompanhamento do objeto contratado e;

**8.4.** Pagar pelos produtos/serviços entregues, após comprovação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

Responder pelos serviços que realizar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;



**9.2.** Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

**9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

**9.4.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura Municipal de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Administração.

**9.5.** Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal, devendo constar uma relação com a data, descrição do serviço, quantidades, valores e o nome do setor solicitante;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação caberá ao órgão contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com o órgão contratante.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número do contrato ou OC-Ordem de Compra/Fornecimento e/ou do avença que faz referência.

**11.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.

**11.4.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas a contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**11.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior (11.4) passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa



<i>OCORRÊNCIA</i>	<i>PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</i>
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	<b>1.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 01 (um) ano. <b>2.</b> Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	<b>3.</b> Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	<b>4.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	<b>6.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do OBJETO
<i>Deixar de entregar documentação Edital.</i>	<b>7.</b> Impedimento de licitar com a prefeitura de Bragança pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato / nota de empenho/valor total estimado para item ou lote.
<i>Desistir ou não manter o lance.</i>	<b>9.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho
<i>Comporta-se de modo inidôneo.</i>	<b>11.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	<b>13.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho
<i>Apresentar documentação falsa</i>	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público.



<i>Cometer fraude fiscal</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**12.2.** Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo.

**12.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**12.4.** A defesa deverá ser apresentada pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**12.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**12.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

**12.8.** Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.

**12.9.** Pelo inadimplemento contratual a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



**12.10.** Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à Contratada concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

**12.11.** Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença.

**12.12.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

**12.13.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**12.14.** A contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento de multa.

**12.15.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**12.16.** A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença;

**12.17.** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

---

**ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO.**

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-054 - ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021 SRP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2021

Aos ..... dia(s) do mês de ..... de dois mil e vinte, o Município de \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quatro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **20 (vinte) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° \_\_\_/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para



o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela



contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° \_\_\_\_/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_-PA, ..... de ..... de 2021

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

.....  
C.N.P.J. n°.....  
CONTRATADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-054 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....**

O(A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na AVENIDA PRINCIPAL BRAGANÇA CENTRO, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº ...../2021 SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS)..**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UNIDADE	0,00	....	....
2		UNIDADE	0,00	....	....
3		UNIDADE	0,00	....	....
4		UNIDADE	0,00	....	....
		...	...	...	...
<b>VALOR GLOBAL R</b>					.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ ..... (.....).  
 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão ...../2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº...../2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em .... de ..... de 21... extinguindo-se em ... de ..... de ....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:  
 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ...../2021-SRP.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2021

Atividade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

Classificação econômica: \_\_\_\_\_,

Subelemento: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização da Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Bragança, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bragança - PA, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF) 04.873.592/0001-07  
CONTRATANTE

.....  
CNPJ .....  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Pregão Presencial Nº 9/2021-054 - ANEXO IV**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-054**

À *(Entidade de Licitação)*

Prezados Senhores,

A *(nome da empresa)*, CNPJ/MF nº....., sediada *(endereço completo)*, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade pregão presencial nº...../2021, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº...../2021.

c) Está apresentando proposta para a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS)**. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.

(assinatura)

CPF

(carimbo)



**Pregão Presencial Nº 9/2021-054 - ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À (Entidade de Licitação)

Endereço:

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS)**, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
  - b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
  - c) Garantimos que os materiais fornecidos serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
  - d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento/prestação dos serviços/dos materiais, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- a) A efetuar o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
  - b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
  - c) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Bragança/PA, \_\_\_de\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CNPJ Nº  
(carimbo)



**Pregão Presencial N° 9/2021-054 - ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

À (*Entidade de Licitação*)

Endereço

Prezados Senhores,

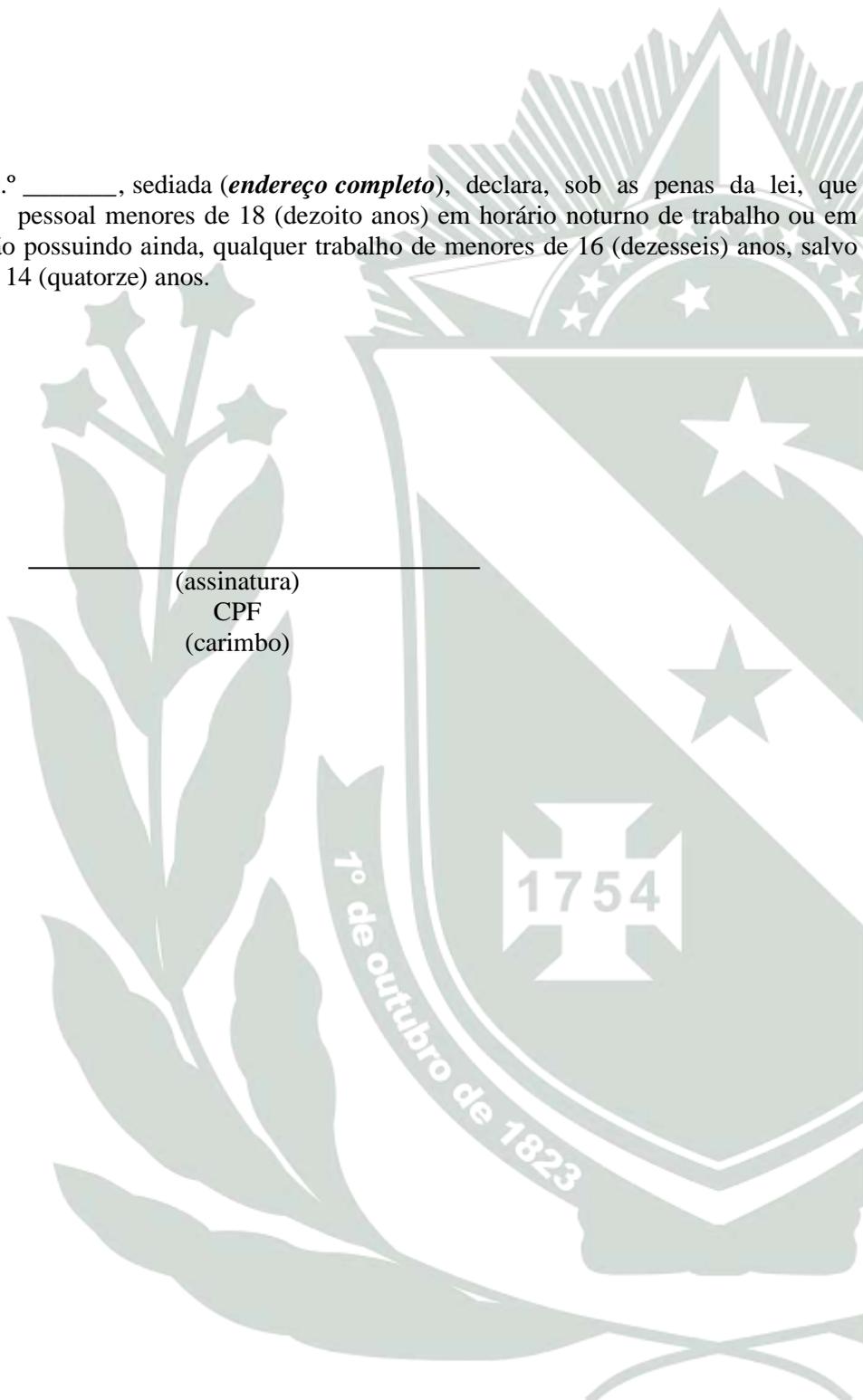
A (*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bragança/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CPF

(carimbo)





**Pregão Presencial Nº 9/2021-054 – ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (*nome da empresa*) inscrita no CNPJ nº..... por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) portador (a) da Carteira de identidade nº..... e de CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº...../2021, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

Bragança/PA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CPF  
(carimbo)



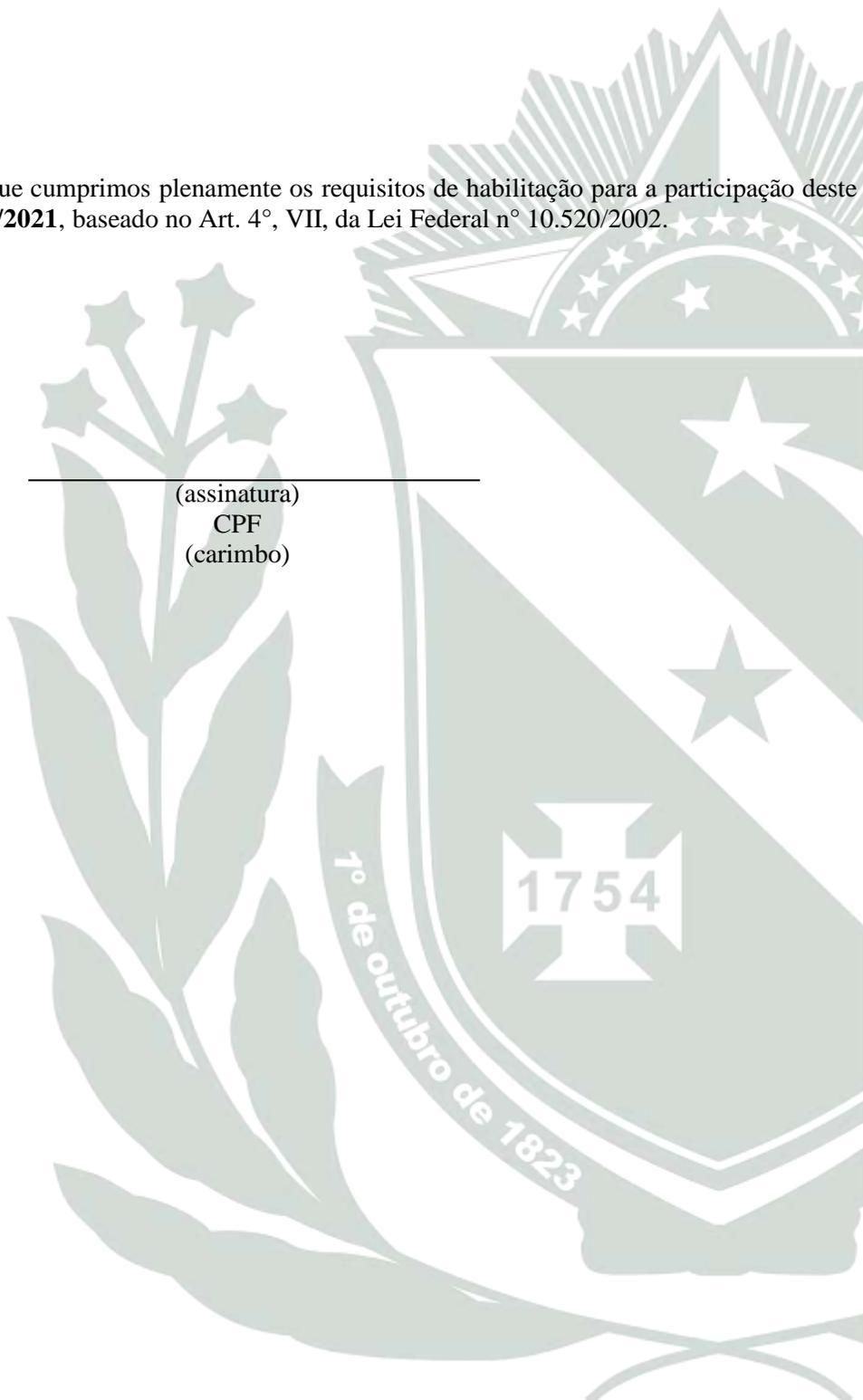
**Pregão Presencial N° 9/2021-054 - ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002.**

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2021**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Bragança/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CPF  
(carimbo)





**Pregão Presencial N° 9/2021-054 -ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO**

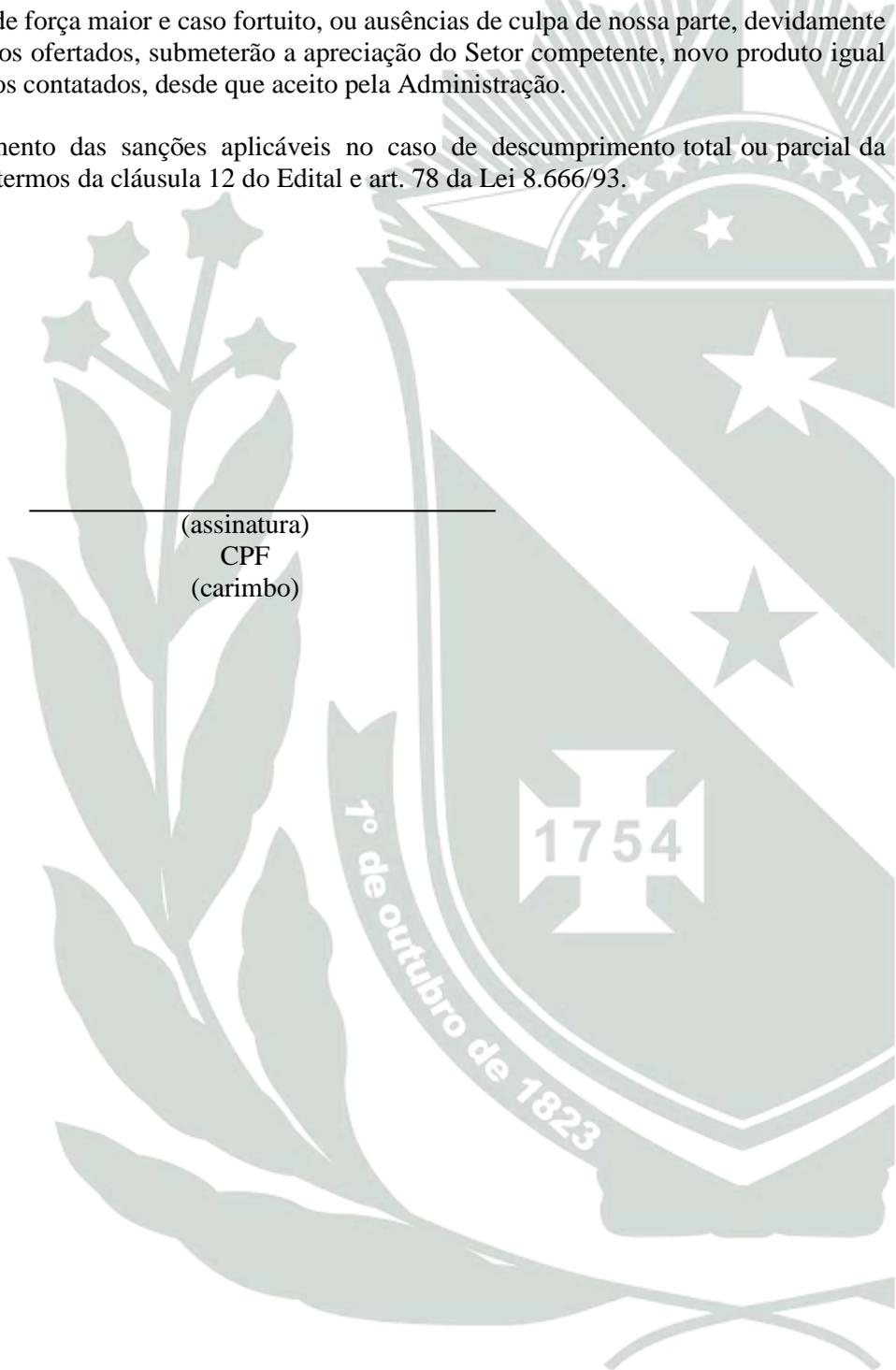
A (*empresa*) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar os produtos/serviços ofertados descrito na proposta de **preços do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2021**, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços ofertados, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Bragança/PA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CPF  
(carimbo)





**Pregão Presencial N° 9/2021-054 - ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Edital PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2021/PMB

**OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS).**

bbbA (*nome da empresa*), CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu proprietário (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bragança-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CNPJ:

CPF:



**Pregão Presencial N° 9/2021-054 -ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

A (*nome da empresa*), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°.../2021, DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva **proposta para fornecimento dos produtos/serviços**, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bragança/PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CNPJ:

CPF: